

Fragilidades no sistema nacional de gestão de medicamentos e artigos médicos:

## Gangues do contrabando e redes corruptas gangrenam sistema nacional de saúde

*Investigação CIP\**

A ausência de uma gestão científica dos medicamentos e artigos médicos, no Sistema Nacional de Saúde (SNS), desde a Independência, configurou-se numa soberana oportunidade para o nascimento e florescimento de redes internas de roubo, desvio e gangues externas de contrabando de medicamentos e artigos médicos. Estas redes e gangues que gangrenam o SNS actuam em toda a escala nacional de gestão de medicamentos e artigos médicos, o que denuncia todo um poderio das mesmas e coloca em causa o dever constitucional do Estado de assegurar assistência médica e medicamentosa a todos os cidadãos da Pátria Amada.

Esta é a primeira de uma série de investigações jornalísticas sobre a corrupção no sistema nacional de saúde. Esta investigação tem como antecedente uma pesquisa do CIP sobre corrupção na saúde ([http://www.cip.org.mz/cipdoc/42\\_A%20corrupcao%20no%20sector%20da%20Saude.pdf](http://www.cip.org.mz/cipdoc/42_A%20corrupcao%20no%20sector%20da%20Saude.pdf)), publicada em Setembro de 2006.

Na sequência desta investigação, o Centro de Integridade Pública fará ainda uma incursão pelas conexões hospitalares públicos *versus* clínicas privadas, procurando perceber como o interesse público é salvaguardado ou colocado em causa nas relações entre o público e o privado.

O CIP espera, igualmente, realizar uma reportagem investigativa sobre os

“barões dos concursos públicos” para a provisão de serviços e produtos ao sistema nacional de saúde.

### Como deve ser feita a gestão dos medicamentos e artigos médicos

De acordo com a Lei 2/77 de 2 de Setembro, promulgada pelo então Presidente Samora Machel, a medicina em Moçambique foi nacionalizada com o intuito de tornar os serviços de saúde acessíveis a todo o povo moçambicano e não constituir uma forma de enriquecimento de singulares.

O Estado subsidiaria grande parte dos medicamentos, alguns de administração gratuita (substâncias psicotrópicas),

## SUMÁRIO

*Fragilidades no sistema nacional de gestão de medicamentos e artigos médicos:*

**Gangues do contrabando e redes corruptas gangrenam sistema nacional de saúde**

*Pág. 1 a 7*

*Segundo relatório de pagamentos e recebimentos da indústria extractiva em Moçambique:*

**Progressos na abrangência e estagnações na transparência**

*Pág. 7 a 14*

contanto que o povo moçambicano deva contribuir na aquisição de medicamentos e manutenção do sistema de saúde através da sua contribuição monetária (custeando alguns medicamentos prescritos).

Neste âmbito, havendo necessidade de criação de mecanismos daquele objectivo de acesso aos cuidados de saúde por todo povo moçambicano, criou-se pela Lei 24/91 de 31 de Dezembro o Sistema Nacional de Saúde (SNS).

Os dispositivos legais acima referenciados foram criados no sentido de garantir uma maior organização dos serviços de saúde e concorrerem para que os medicamentos atinjam os utentes no seu todo.

Estes medicamentos são centralmente armazenados no Armazém Central de Medicamentos e Artigos Médicos (CMAM), criado pelo Decreto 13/75 de 6 de Setembro. Compete ao CMAM a administração, a coordenação e execução de funções relativas a aquisição, armazenagem e conservação, e distribuição de drogas e produtos químicos, especialidades farmacêuticas, apósitos, material de pensos, utensílios e reagentes, material de laboratório, aparelhagem médica e material cirúrgico corrente.

O Estado importa medicamentos financiado por doações por parte dos parceiros e uma ínfima parte pelo Orçamento do Estado. Estes medicamentos são previamente depositados na CMAM de Zimpeto e Fomento (Municípios de Maputo e Matola respectivamente) e ainda no armazém central da Cidade da Beira.

Seguidamente, os medicamentos são distribuídos para os 11 Depósitos Provinciais (incluindo a cidade de Maputo com estatuto de província), depois para os Depósitos distritais e para as localidades em último, conforme ilustra o esquema abaixo:

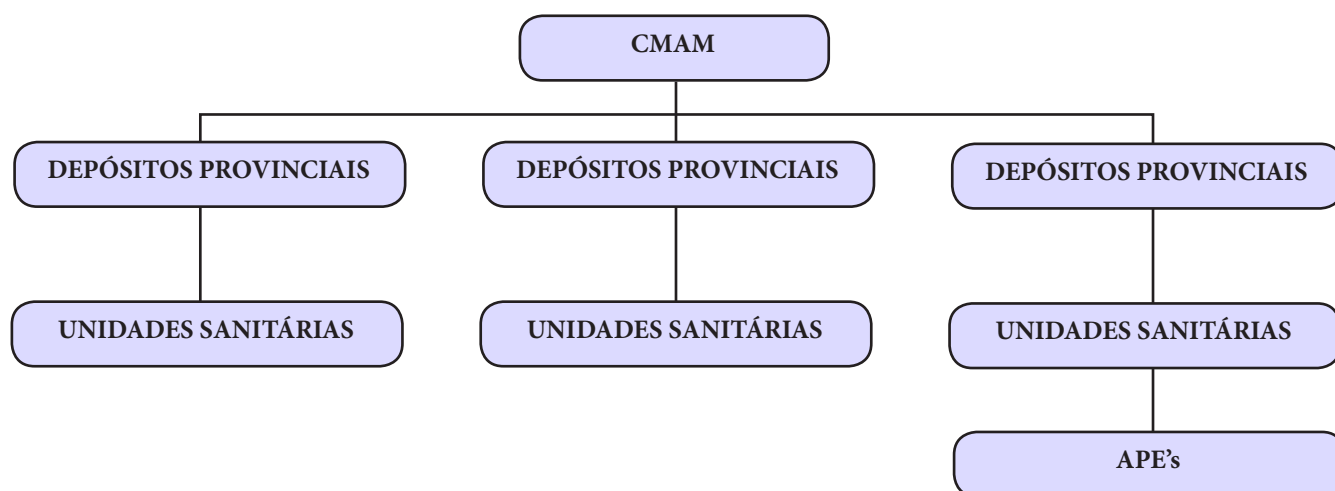
De acordo com um ex-Ministro da Saúde, ouvido pelo CIP, nunca houve, de facto, um armazém nacional de medicamentos e artigos médicos. Havia treze armazéns, dois nacionais e onze provinciais, em termos de instalações, mas que na verdade nunca funcionaram como tal. “Não há nenhum armazém informatizado”, referiu a fonte, acrescentando que “mesmo este armazém do Zimpeto não tem capacidade para aguentar todos medicamentos para 20 milhões de habitantes”.

Em 2007, por decisão ministerial, optou-se por reduzir significativamente estes armazéns. Ao se esvaziar os mesmos, descobriu-se medicamentos de 1974/1975, um reflexo de má gestão dos mesmos, o que levou a que se encetasse uma reforma, com apoio (solicitado) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

A reforma visava a produção de um plano nacional do medicamento e que comportasse uma estratégia de gestão do mesmo até ao nível distrital, a qual estabeleça mecanismos de gestão para monitorar o sistema, igualmente definir o sistema de transporte - em cadeia de valor que incluía as fases de *stock*, distribuição e prescrição.

Conforme o Plano Económico e Social (PES) da Saúde para o ano de 2010, pretendia-se proceder, na área de armazenamento, a:

- Informatização dos sistemas de gestão de *stocks* no Centro de Abastecimento de Maputo e Armazém de Medicamentos do Zimpeto;
- Organização de três cursos de Gestão de *stocks*;
- Instalação do sistema de vigilância electrónica nos Armazéns de Maputo e Beira;
- Desenvolvimento da capacidade de armazenamento, com especial atenção para os



Portos de Maputo, Beira e Nacala;

- Revisão do regulamento de transporte de bens com ênfase nas boas práticas e na redução acentuada dos custos de transporte de bens, isto é, utilização dos meios marítimo e ferroviário onde existem;

## Fragilidades do sistema: oportunidade para o grande roubo e contrabando

Apesar do quadro teórico e legal estabelecido, há uma deficiente estruturação da gestão e controlo dos medicamentos e prevalece um conflito de interesses, ou seja, o departamento farmacêutico é representado ao nível provincial pelos inspectores provinciais e estes lidam apenas com o sector privado e questões de regulação.

O controlo dos *stocks* de medicamentos a nível da província é executado pelos logísticos dos Depósitos que efectua a mesma distribuição – via aberta para o seu envolvimento no desvio para venda ilícita de medicamentos.

Em Outubro de 2009, o Estado moçambicano decidiu reassumir a tarefa de procura, aquisição, importação e aprovisionamento de medicamentos para o Sistema Nacional de Saúde (SNS), através da CMAM.

Até então, através da CMAM, a Direcção Nacional de Assistência Médica no Ministério da Saúde (MISAU) promovia o “Procurement Público” internacional, em linha com o Regulamento de Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.

Nestes concursos públicos, seleccionava-se tanto fabricantes como distribuidores (nacionais e internacionais) que forneceriam medicamentos ao SNS, conforme pode-se observar pelo concurso datado de Setembro de 2009 ([www.misau.gov.mz/pt/.../anunci%20de%20prequalificação.docx](http://www.misau.gov.mz/pt/.../anunci%20de%20prequalificação.docx)).

Este concurso, trazido aqui a título ilustrativo, foi o último promovido pelo MISAU antes daquela medida ministerial, na altura assim justificada pelo então Ministro do pelouro, Paulo Ivo Garrido:

“Os medicamentos e artigos médicos destinados ao Sistema Nacional de Saúde não devem continuar a aparecer nas farmácias privadas, nos mercados, passeios e muito menos dispensados nas casas dos profissionais de saúde, colocando em perigo a saúde do nosso povo”.

Tratava-se de um reconhecimento público e oficial do que a investigação do Centro de Integridade Pública, iniciada em 2011, apurou: anualmente, os inspectores de saúde, as procuradorias e a PRM reportam casos de venda ilícita de medicamentos, desviados do Sistema Nacional de Saúde (SNS).

“Há contrabando de medicamentos da Tanzânia para Cabo Delgado e Niassa e vice-versa, e em grande escala para o Malawi, a partir da Beira e de Quelimane, em redes que operam há anos”, assumiu um ex-ministro consultado no decurso desta investigação.

A região Centro é o maior entreposto do contrabando de medicamentos para o *hinterland*, mais concretamente Zimbabwe, Malawi e Zâmbia. O furto de medicamentos é executado em camiões que deveriam abastecer os distritos e localidades e que atravessam normalmente as fronteiras nacionais, com destaque para a fronteira de Machipanda, entre Moçambique e Zimbabwe.

“Estes gangues não começaram agora, eles são poderosos, pois têm muitos e grandes camiões, de grande tonelagem. Subornam os trabalhadores dos armazéns, os polícias de trânsito e de protecção, os agentes alfandegários e os guarda-fronteiriços”, asseverou a nossa fonte.

“Enquanto não houver uma gestão científica dos medicamentos nos armazéns nacionais continuará a registar-se: roubos no cais e no aeroporto; roubo de medicamentos nos armazéns nacionais; roubo nos armazéns provinciais; roubo nos armazéns distritais; roubo nos hospitais distritais”, afiançou ainda o nosso interlocutor.

Ainda de acordo com o informante, o propalado problema da resistência aos anti-retrovirais, por parte de seropositivos beneficiários da medicação gratuita do SNS, é sobretudo provocado por gangues da África do Sul e da Suazilândia, que penetram pelas nossas fronteiras e introduzem no mercado moçambicano anti-retrovirais falsos.

Para além destes contrabandistas, a falta de uma gestão científica do armazenamento e distribuição dos medicamentos no país resulta igualmente em milhares de centenas de medicamentos fora do prazo há mais de 20 anos. “O problema é que não se respeita a regra básica de gestão e armazenamento de medicamentos e artigos médicos: *first to come, first to go out*, ou seja, os primeiros medicamentos que entram para o armazém devem ser os primeiros a sair para a distribuição, prescrição e consumo.”

Acontece, precisamente, é que os últimos medicamen-

tos armazenados são os que saem primeiro e, como há milhares colocados no fundo dos armazéns, há décadas, estes vão ficando fora do prazo a medida em que permanecem lá e novas remessas de medicamentos vão chegando e sendo retiradas para o “mercado”.

O ex-ministro da Saúde que se disponibilizou a falar para o CIP garante que, por causa desta disfunção de gestão, “perdemos muito mais medicamento que expirou o prazo de validade do que pelo roubo e contrabando”.

Uma informante contou-nos este caricato episódio: “Há uns anos, enchemos o armazém de Quelimane com redes mosquiteiras e fomos questionando aos gestores do armazém qual era o estado do material, eles sempre diziam que está tudo muito bem e que o material estava todo bem guardado. Não é que, passados alguns meses, ao abirmos o armazém este estava a zero...sem nada! O agravante é que se pagou uma empresa de segurança privada para guarnecer o armazém!”.

### **Modus operandi e cadeia de valor do roubo no SNS**

Em termos de atractividade de medicamentos, para o roubo e contrabando, destacam-se antibióticos, anti-maláricos e pílulas, sendo isoladamente mais atractivos o Quarten, Danazol, Amoxicilina com Ácido Clavolâmico, Metronidazol e Ceftriaxona.

Em 2010, foi apreendido, na cidade de Chimoio, um camião com medicamentos provenientes do Depósito Central da Beira, com destino ao Malawi, contendo material médico-cirúrgico, de laboratório e de limpeza, na maior parte de uso exclusivo do Ministério da Saúde (MISAU).

Outro caso prende-se com dois estudantes de enfermagem do Centro de Formação de Chimoio em estágio no Hospital Rural de Nhamatanda, surpreendidos com diversos medicamentos de uso exclusivo do MISAU na sua residência. Os medicamentos foram recuperados, os dois estudantes detidos e condenados e posteriormente soltos por conversão da pena em multa, em função da ausência de previsão no nosso código penal de tais práticas.

Também foram reportados casos de venda de medicamentos injectáveis de uso exclusivo do MISAU nos mercados informais do Estrela Vermelha e Xipamanine na cidade de Maputo; Nhamatanda em Sofala; Mercado Feira, 38 e Fepom na Cidade de Chimoio, Machipanda em Manica; e nos distritos fronteiriços de Angónia,

Marávia e Chiúta com Malawi e Zâmbia na província de Tete.

Esta forma de roubo consiste muitas vezes em guias de remessas passadas pelas CMAM para os Depósitos Provinciais ou destes para os distritos e daqui para as localidades, em que as quantidades patentes na guia não correspondem as que foram requisitadas, sendo muito mais que a formalmente escrita.

Os casos mais relevantes deste tipo de roubo dão-se a partir dos depósitos provinciais para os distritais. A distância dos distritos e a dificuldade de acesso em grande parte deles consubstancia-se numa barreira de acesso às inspecções, concorrendo também a ausência de meios e de motivação dos inspectores provinciais de farmácia (isto porque, mesmo reportando os casos de venda ilícita ou roubo de medicamentos, não se tomam medidas de relevo).

Veze sem conta as quantidades requisitadas não conjugam com as quantidades recebidas, existindo vários casos reportados principalmente nas províncias de grande extensão (Niassa, Cabo-Delgado, Zambézia, Tete, etc) em que simplesmente o distrito não recebe nenhum abastecimento de medicamentos, quando previamente foi passada uma guia de remessa para tal distrito e o mesmo distrito assinou o termo de entrega e recepção, conduzindo a uma escassez crónica de medicamentos nos locais mais inóspitos.

Das raras vezes que se inspeciona as fichas de *stock* da Unidade Sanitária em função do documento de saída do Depósito e de entrada na Unidade, muitas vezes não con dizem, sendo de imediato reportados os casos, sem contudo, existir algum andamento, salvo casos excepcionais que conduziram a expulsão de alguns funcionários.

Concorre para o desvio de medicamentos para os distritos distantes da capital provincial, o facto de grande parte da população ser rural e com hábitos e costumes de aquisição de medicamentos no sector informal (mercados) e não nas farmácias estatais ou privadas, pelo que, as farmácias de tais unidades sanitárias raramente possuem medicamentos que no sector privado detêm preços altos, existindo apenas aqueles de baixo custo (paracetamol, diclofenac, cotrimoxazol).

Outro método de roubo de pequena escala, mas de grande abrangência e prejudicial ao SNS, é o roubo singular do médico, técnico de saúde, agente de medicina, enfermeiro, servente e administrativos das unidades sanitárias em que basicamente, cada um destes a nível nacional possui na sua residência um kit de medicamentos.

Um exemplo prende-se com a aquisição de paracetamol, onde normalmente o Estado importa cerca de 100 a 150 milhões de paracetamol em frascos de 1000 comprimidos cada. Ora, uma parte considerável dos funcionários de imediato retiram pelo menos um frasco de comprimidos e traduzido isso em cerca de 40 mil funcionários do MISAU, equivale dizer que cerca de 20 a 40% dos me-

funcionário, tiver acesso a tais cadernetas e passar diariamente uma receita de 100 comprimidos de Danazol em nome de terceiros e posterior venda ao sector privado à metade do preço comercializado pela farmácia privada, significa que mensalmente factura ilicitamente no mínimo 75.000,00MT.

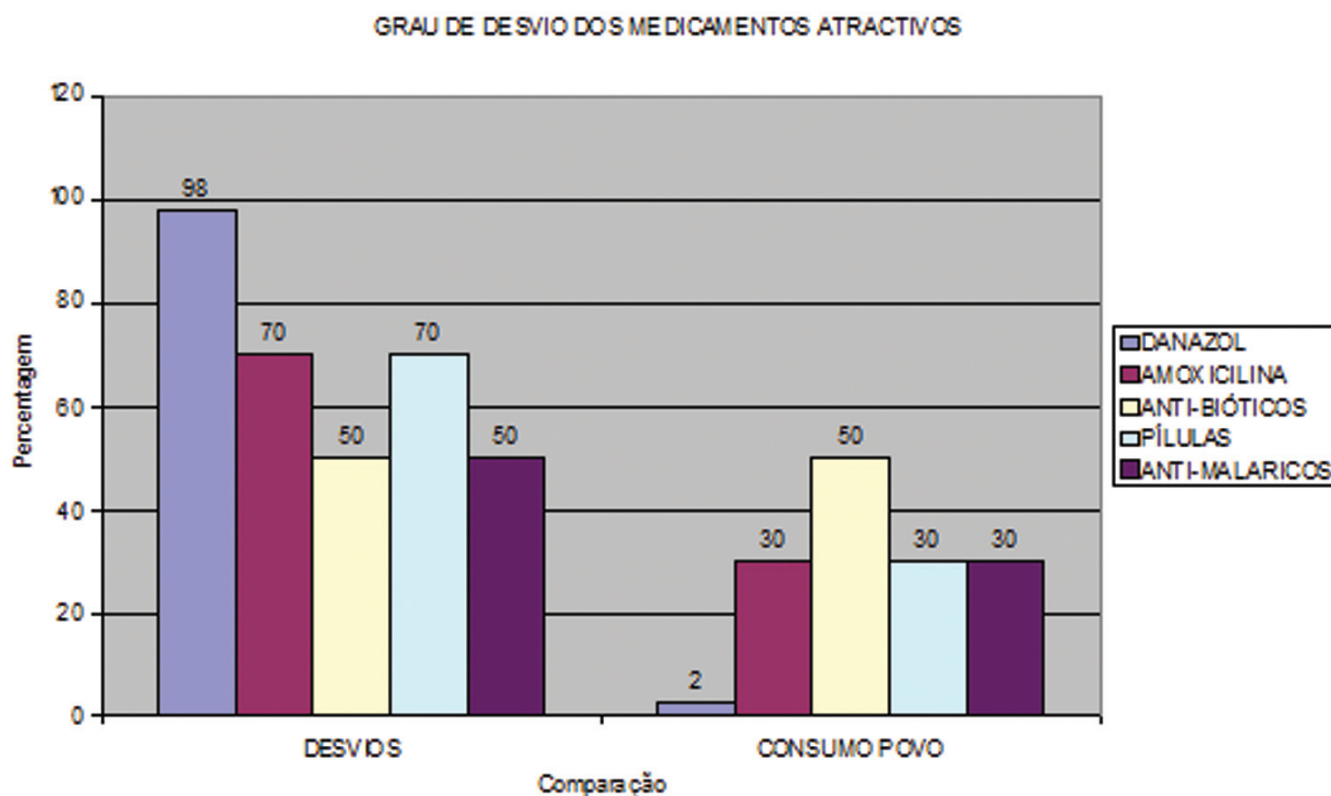


Gráfico 1: Grau de desvio dos medicamentos atractivos

dicamentos é desviado singularmente. Em função das quantidades detectadas nos camiões principalmente na zona centro, mais 30 a 40% dos medicamentos é desviado ao nível da CMAM, Depósitos Provinciais e Distritais, perfazendo cerca de 80% do medicamento importado pelo Estado.

Outra forma de extravio, consiste no roubo de cadernetas dos médicos e a prescrição de receitas de medicamentos atractivos ao preço de 5,00MT na Unidade sanitária (US), tais como Danazol, Amoxicilina com ácido Clavolâmico, Metronidazol, etc, e posterior venda para as farmácias privadas - onde são comercializados a preços acima de 500,00MT e até mesmo 5000,00MT (frasco de 100 comprimidos de Danazol).

Portanto, se um enfermeiro, médico ou qualquer outro

Analizando o gráfico acima, fornecido por fontes internas do MISAU, nota-se que 98% do medicamento Danazol é desviado para o sector privado em face da demanda pelo mesmo e do preço praticado. Segundo apurámos, mal chegue a qualquer depósito das Unidades Sanitárias, este medicamento é de imediato retirado pelas chefias do depósito, da farmácia e das enfermarias, e uma parte é reservada por ordens superiores para determinados fins pessoais.

Deste modo, o cidadão comum que possui uma receita prescrita pelo médico para o consumo de tal medicamento não consegue obtê-lo ao preço de 5,00MT, remetendo-o à compra no sector privado, onde o preço do mesmo varia de 50,00MT à 60,00MT por cada comprimido, condicionando o acesso ao mesmo por parte

dos utentes com menor poder de compra e consequentemente causando problemas nefastos a saúde destes.

A Amoxicilina destaca-se como o antibiótico mais procurado fora do SNS, tendo em média o preço de 500,00 MT a prescrição de 30 comprimidos. Quanto aos restantes antibióticos procurados, a demanda ilícita recai imediatamente a seguir à Amoxicilina nos seguintes medicamentos: Metronidazol, Tetraciclina, Canamicina, Ciprofloxacina e Azitromicina.

Os Anti-maláricos são outros medicamentos atractivos, custando cada tratamento Quarten cerca de 200,00MT no mercado fora do SNS, constituindo um dos medicamentos mais vendidos no Malawi, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe.

Instado a comentar sobre este circuito de roubo por funcionários do SNS, um ex-ministro considerou-o “significativo porque temos 33 mil trabalhadores e muitos têm consultórios em casa. O problema, aqui, está na gestão na unidade sanitária, cada enfermeiro em Moçambique tem uma casinha (na unidade sanitária) onde guarda medicamentos e retira-os segundo seu próprio critério. A falta de gestão científica de medicamentos é que permite a corrupção”, revelou.

### Crime sem Castigo: alguns casos ilustrativos

É público que há roubo, venda ilícita e contrabando (tanto para exportação e como na importação) de medicamentos. É, no entanto, um crime público quase que sem (o devido) castigo judicial.

Há uns anos, chegou ao MISAU a informação de apreensão pela polícia de trânsito de um camião de contrabandistas no Dondo, em Sofala. Fez-se o rastreamento regressivo e descobriu-se toda a trajectória percorrida pelo camião, desde o ponto de partida até os pontos todos onde certamente devem ter sido corrompidos agentes de polícia e controlo para poder passar impune.

Em Tete, perto de Wiryamu, a polícia chegou a apreender um chefão de um gangue, conhecido como senhor Carvalho.

O motorista do camião de Sofala é reportado como tendo desaparecido de circulação e o chefão Carvalho como tendo-se evadido da cadeia. Outro exemplo: a Embaixada de Moçambique no Malawi, há uns anos, ligou para o MISAU, alertada pelos serviços secretos malawianos, que os armazéns deles estavam lotados de medicamentos de Moçambique, situação constatada por uma brigada do MISAU para lá enviada.

No mesmo vizinho Malawi, em Novembro do ano passado, um jornalista da Rádio Moçambique reportou a partir de Blantyre casos de venda em algumas farmácias de medicamentos provenientes de Moçambique.

“A Rádio Moçambique apurou que em Limbe por exemplo, uma farmácia vende antibióticos em pacotes, com a inscrição *para uso exclusivo do MISAU/SNS – Moçambique*”, escreveu o repórter da RM Faustino Igreja, em um despacho que se pode ler integralmente através da seguinte ligação:

<http://www.radiomocambique.com/rm/noticias/anonymousviewer.asp?a=11418&z=107>.

Outro caso público foi o do empresário farmacêutico Victor Gomes da Cruz, detido e depois libertado condicionalmente em Outubro de 2008, em Maputo, em virtude de a polícia o ter descoberto com armas de fogo e medicamentos ilegais na sua residência no Bairro da Polana.

Reportou-se na imprensa a apreensão deste cidadão, numa das suas residências que servia de armazém na Polana, com cerca de 600 quilos de medicamentos, várias caixas de munições de diversos calibres, armas de fogo e de caça, congeladores contendo carne de caça, nomeadamente, cudos e Gazelas.

Algumas das reportagens de órgãos de informação, na altura, sobre o caso, podem ser recuperadas em:

- <http://www.canalmoz.co.mz/component/content/article/3-artigos-2008/14128-cidadao-portugues-detido-no-comando-da-cidade-da-prm.html>
- [http://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2008/10/cidad%C3%A3o-portugues-posto-em-liberdade.html](http://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2008/10/cidad%C3%A3o-portugues-posto-em-liberdade.html)
- [http://macua.blogs.com/moambique\\_para\\_todos/2008/10/por-importa%C3%A7%C3%A3o-ilegal-de-medicamentos-farm%C3%A1cia-encerrada.html](http://macua.blogs.com/moambique_para_todos/2008/10/por-importa%C3%A7%C3%A3o-ilegal-de-medicamentos-farm%C3%A1cia-encerrada.html)

Victor Gomes da Cruz, de nacionalidade portuguesa, era um dos proprietários da farmácia Biopharma, sediada na avenida 24 de Julho.

Gomes da Cruz registou legalmente a sociedade Biopharma Limitada, em Julho de 2006, tendo como associados os cidadãos António Augusto Martins dos Santos Marques, Paula Carrapatoso dos Santos e José

Henrique da Costa Bacelar (que se apartou da sociedade em 2007).

Com o seguinte objecto social: a importação e exportação, comercialização a grosso e a retalho, de produtos farmacêuticos humanos e veterinários, equipamento hospitalar e de laboratório e tudo o que diz respeito a saúde hospitalar e clínicas; a **Biopharma, Limitada** sofreria um revés em Outubro de 2008.

Resultado daquela detenção e acusação importação ilegal de medicamentos, o então Ministro da Saúde Paulo Ivo Garrido ordenou ao encerramento da farmácia.

Contudo, em Setembro de 2009, Victor Gomes da Cruz e seu sócio António Augusto Martins dos Santos Marques criaram a **Pharmacia Ideial, Limitada**. O fito da sociedade é a importação e exportação, o comércio a retalho de especialidades farmacêuticas, equipamentos cirúrgicos, produtos veterinários e especialidades, o comércio a retalho de equipamentos para pecuária, a prestação de serviços de medicina e actividades veterinárias e o comércio a retalho de animais de estimação, produtos e acessórios para animais.

Em Dezembro de 2011, Gomes da Cruz e seu sócio António A.M. dos Santos Marques juntaram-se a José Duarte da Silva Teotónio e criaram a **AVEMED-Medi-**

**camentos Veterinários, Limitada**, sociedade vocacionada a comercialização, importação, exportação, distribuição e representação de produtos, equipamentos e especialidades farmacêuticas destinados à saúde animal, bem como a prestação de serviços conexos e assessoria técnica.

### **Quid júris: como combater e punir**

Para combater severamente estes crimes, segundo apurou a nossa equipa investigativa, há fundamentalmente falta de coordenação (multidisciplinar) entre o MISAU, o Ministério do Interior e a Procuradoria-Geral da República.

Por outro lado, agudiza-se a desmotivação por parte das autoridades de justiça, inspectores da saúde e qualquer outro cidadão com o dever de denunciar casos de venda ilícita e contrabando de medicamentos.

Tal se prende com a ausência de previsão do mesmo facto no código penal moçambicano, convertendo as penas em multa para os casos em que os implicados são julgados e condenados. Portanto, não existem mecanismos que desencoragem a prática, salvo um e outro caso em que culminou com a expulsão de funcionários.

## Segundo relatório de pagamentos e recebimentos da indústria extractiva em Moçambique

# Progressos na abrangência e estagnações na transparência

*Por Dionísio Nombora*

### 1. Introdução

O segundo relatório de reconciliação dos pagamentos e recebimentos, provenientes da indústria extractiva em Moçambique, recentemente publicado, revela, entre outros aspectos, um progresso em relação à sua abrangência, com a inclusão de mais empresas e mais pagamentos, com destaque para os Fundos de Capacitação Institucional e de Projectos Sociais.

O total de impostos pagos pelas empresas da indústria extractiva em 2009 foi de 1.070 milhões de Meticais (cerca de USD 40 milhões), sendo 39% provenientes

do sector mineiro e 61% do sector dos hidrocarbonetos. Isto revela que a contribuição fiscal das empresas do ramo extractivo foi de apenas 2,25% das receitas totais do Estado moçambicano, um nível muito baixo, tendo em conta a importância estratégica que o sector tem na economia do país e a natureza não renovável dos recursos naturais envolvidos.

Este documento analisa o modelo de gestão do sector extractivo em Moçambique, tendo como base o segundo relatório da Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva em Moçambique (ITIEM). O documento le-

vanta questões sobre o cometimento das empresas do sector em relação à transparência em Moçambique, e coloca em causa os mecanismos de aplicação e gestão dos fundos para a capacitação institucional e projectos sociais bem como a fraca contribuição fiscal do sector em relação ao PIB.

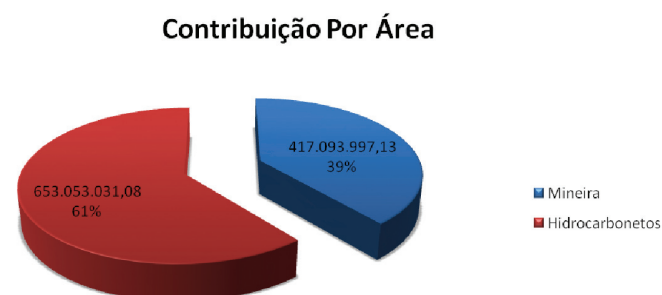
Por outro lado, chama a atenção para a necessidade de se produzir legislação sobre a ITIE de modo a assegurar a obrigatoriedade de todas empresas mineiras e petrolíferas de participarem na ITIE, a necessidade de se avançar com o processo de renegociação e publicação de contratos e a criação de capacidade técnica, ao nível do Governo, para assegurar a realização de estudos, monitoria e fiscalização do sector extractivo.

## 2. Principais Constatações do segundo relatório da ITIEM

### *Contribuição das empresas seleccionadas*

O segundo relatório de reconciliação concluiu que, em 2009, as 31 empresas da área mineira e de hidrocarbonetos pagaram ao Estado um total de 1.070 milhões de Meticaís, provenientes de impostos, fiscaís e não fiscaís. A área de hidrocarbonetos é a que mais contribuiu com receitas de impostos, a despeito do número inferior das empresas, quando comparado com as empresas mineiras. Em termos percentuais, as receitas da área de hidrocarbonetos representam 61% do total recebido das empresas que responderam ao inquérito, conforme ilustra o gráfico que se segue.

Gráfico 1: Contribuição por área



Fonte: Ernst & Young (2012). ITIE Moçambique. Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva. Segundo Relatório de Reconciliação – ano de 2009. Maputo.

### *Montantes por cada um dos impostos*

O total de impostos pagos pelas empresas da indústria extractiva, em 2009, foi de 1.070 milhões de Meticaís. Deste total, 39% vieram da área mineira e 61% da área dos hidrocarbonetos. Em relação à composição do valor total de impostos pagos, os montantes mais significativos foram o Imposto sobre o Rendimento da Pessoa Colectiva (IRPC), que constituiu 51,3% do valor total, seguido pelo Imposto sobre o Rendimento da Pessoa Singular (IRPS), com 25,1%.

Tabela 1: Montantes por cada tipo de imposto

Imposto	Montante	%
IRPS	268.513.431,32	25,1
IRPC (Global)	549.263.437,59	51,3
<i>Retenções na fonte</i>	<i>454.194.875,35</i>	<i>42,4</i>
<i>Pagamento Por Conta/ Especial por conta</i>	<i>94.814.471,72</i>	<i>8,9</i>
<i>IRPC Final</i>	<i>254.090,52</i>	<i>0,02</i>
Imposto Sobre a Produção Mineira/Petróleo	54.725.412,71	5,1
Imposto sobre a Superfície	15.864.287,93	1,5
Dividendos Pagos ao Estado	11.200.324,95	1,0
Fundo de capacitação institucional	91.328.898,88	8,5
Contribuições para o Fundo de Projectos Sociais	67.675.154,83	6,3
Licenças Ambientais	11.576.080,00	1,1
<b>Total</b>	<b>1.070.147.028,21</b>	

Fonte: Ernst & Young (2012). ITIE Moçambique. Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva. Segundo Relatório de Reconciliação – ano de 2009. Maputo.

Segundo o relatório, a informação declarada pelas empresas nos *templates* e a reportada pelas instituições do Estado apresenta uma diferença de 47.939.918,21 Mt, o que, em termos percentuais, equivale a 4,65% do montante declarado pelas instituições do Estado. Efectuada



a reconciliação, a diferença prevaemente reduziu-se para 625.221,06 MT ou seja, 0,06% do total declarado pelas instituições do Estado.

### 3. Principais observações

#### *Algumas empresas não responderam ao inquérito*

De acordo com o relatório, o prazo estabelecido para responder ao *reporting template* (15 dias), salvo raras exceções, não foi observado pelas empresas. Aliás, foi necessário fazer um acompanhamento regular para que algumas empresas respondessem ao inquérito. Do total de 36 empresas, seleccionadas para o segundo relatório de reconciliação dos pagamentos e recebimentos, somente 31 empresas responderam ao inquérito, o que, em termos percentuais, representa cerca de 86% do total das empresas seleccionadas. As empresas que não responderam ao inquérito representam menos de 2,52% da receita total.

O relatório refere que, em relação às 5 empresas que não responderam, foi feito um trabalho no sentido de as localizar e contactar os seus responsáveis. A despeito de algumas terem sido localizadas não foi possível obter as informações solicitadas, enquanto outras já não operam no país, conforme a tabela que se segue.

**Tabela 2:** Empresas que não responderam ao inquérito

N.º	Nome da Empresa	Descrição
1	AP CAPITAL, LIMITADA	Sem títulos / não disponibilizou informação
2	JSW NATURAL RESOURCES MOZAMBIQUE, LIMITADA	Sem estrutura organizativa / financeira no país
3	AFRICA DRILLING COMPANY – AFRODRILL	Sem estrutura organizativa / financeira no país
4	GRINAKE MOÇAMBIQUE, LDA	Sem títulos / não disponibilizou informação
5	WENTWORTH MOÇAMBIQUE PETROLEOS, LDA	Já não opera no país.

**Fonte:** Ernst & Young (2012).ITIE Moçambique. Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva. Segundo Relatório de Reconciliação – ano de 2009. Maputo.

O facto de algumas empresas não terem fornecido as informações solicitadas constitui um convite para uma reflexão profunda sobre a necessidade da existência de legislação sobre a ITIEM, como acontece noutros países (Nigéria, Libéria, etc). A legislação sobre a ITIEM iria, entre outros elementos, estabelecer a obrigatoriedade de participação na ITIE de todas as empresas de exploração de petróleo, gás e de mineração que operam no país e, por conseguinte, elevar-se-ia o nível de transparência sobre os pagamentos e recebimentos provenientes do sector extractivo.

Ademais, a transformação da ITIE numa lei iria conferir um maior cometimento para com a transparência por parte das empresas e instituições do Estado para além de assegurar a continuidade e sustentabilidade da ITIE, independentemente da vontade das empresas ou dos decisores políticos.

#### *Inclusão da Informação sobre Fundos de Capacitação Institucional e Projectos Sociais*

Diferentemente do primeiro relatório, que cobriu um leque limitado de pagamentos, nomeadamente a Taxa de Processamento/Licenciamento, o Imposto sobre a Superfície, o Imposto sobre a Produção e o Imposto sobre Rendimentos da Pessoa Colectiva (IRPC), o segundo relatório da ITIE traz informação referente aos valores canalizados pelas petrolíferas ao Instituto Nacional de Petróleo (INP), para os Fundos de Capacitação Institucional e Projectos Sociais.

Desde que a prospecção e pesquisa de hidrocarbonetos em Moçambique ganhou novo ímpeto, com a aprovação da Lei de Petróleos, em 2001, milhões de dólares norte-americanos têm vindo a ser canalizados ao Governo através do INP para aplicação nos chamados “Fundos para a Capacitação Institucional e Projectos Sociais”.

Por muitos anos prevaleceu um secretismo acentuado sobre os montantes pagos pelas petrolíferas para os Fundos de Capacitação Institucional e Projectos Sociais. A inclusão destes Fundos no segundo relatório da ITIEM revela um avanço positivo na perspectiva de publicar todos os pagamentos materialmente relevantes nos relatórios da ITIEM, tornando assim a iniciativa mais abrangente e relevante.

Todavia, apesar deste avanço na publicação dos valores pagos pelas petrolíferas para estes Fundos, é urgente que o INP termine com o secretismo à volta dos mecanismos

de aplicação e gestão destes Fundos. O público deve ter informação sobre os mecanismos de aplicação e gestão dos projectos sociais, onde são levados a cabo e qual é o seu impacto social e económico. Esta informação é útil para a sociedade civil e uma vez não ser objecto da ITIE, deve ser facultada de forma proactiva pelo INP.

### ***A contribuição do sector extractivo continua muito baixa***

O relatório inclui informação sobre os impostos pagos por 31 empresas da indústria extractiva, sendo 20 empresas activas na área mineira e 11 na área de hidrocarbonetos. O total de impostos pagos pelas empresas da indústria extractiva foi de 1.070 milhões de Meticais. Deste total, 39% vêm da área mineira e 61% da área de hidrocarbonetos. Na área mineira, a empresa que pagou o valor mais alto em impostos foi a Companhia Rio Doce Moçambique/Vale-Maputo, com um valor total de 157 milhões de Meticais.

As empresas da área de hidrocarbonetos, que mais contribuíram para as receitas do Estado, foram a Sasol Petroleum Sofala Lda. e a Anadarko Moçambique Área 1 Lda, com 248 e 204 milhões de Meticais respectivamente. Estas três empresas contribuíram com 57% dos pagamentos totais do sector da indústria extractiva.

Em relação à composição do valor total de impostos pagos, os montantes mais significativos foram o Imposto sobre o Rendimento da Pessoa Colectiva (IRPC), que constituiu 51,3% do valor total, seguido do Imposto sobre o Rendimento da Pessoa Singular (IRPS), com 25,1%. As contribuições para os Fundos de Capacitação Institucional e de Projectos Sociais totalizaram cerca de 15% do total, enquanto os Impostos sobre a Produção e sobre a Superfície constituem apenas 6.6% do total.

A tabela abaixo mostra o impacto que estes pagamentos tiveram nas receitas totais cobradas pelo Governo em 2009. Comparando os pagamentos relatados pela Ernst & Young com os dados da Conta Geral do Estado (CGE) de 2009, pode-se ver que os pagamentos totais das empresas da indústria extractiva foram equivalentes a 2,25% das receitas totais do Estado. Nas categorias mais importantes de impostos, os pagamentos constituíram 4,23% das cobranças totais para o IRPS, e 7,49% para o IRPC.

**Tabela 3:** Contribuição dos pagamentos da IE nas receitas do Estado

<b>Relatório ITIE 2009</b>	<b>MZN m</b>	<b>%</b>
Área Mineira	417,1	39,0
Área de Hidrocarbonetos	653,0	61,0
Pagamentos totais IE	1.070,1	100
IRPS	268,5	25,1
IRPC	549,3	51,3
<b>Conta Geral do Estado 2009</b>		
Receitas totais	47.565	100
IRPS	6.341,5	13,3
IRPC	7.337,9	15,4
<b>Pagamentos IE/ Receitas totais</b>		<b>2,25</b>
IRPS IE/IRPS total		4,23
IRPC IE/IRPC total		7,49

A CGE não inclui nenhuma informação específica sobre a indústria extractiva mas, nos Relatórios de Execução Orçamental (REOs), existe sempre uma tabela com informação sobre a contribuição dos Mega-projectos para a receita do Estado. A informação incluída no REO de Dezembro de 2010 (que inclui dados finais para 2009) não é facilmente reconciliável com a informação incluída no Relatório ITIE, porque usa classificações diferentes (ver Quadro 2a na página 10 do REO Jan-Dez 2010). Por exemplo, não fica claro que projectos entram na categoria 'Produção de Energia' ou 'Outros Mega-projectos'. Contando só as receitas relativas à Exploração de Petróleo e Recursos Naturais, a contribuição da indústria extractiva seria de 0,07% das receitas totais. Seria desejável que uma nomenclatura comum fosse encontrada para garantir a comparabilidade dos relatórios.

Finalmente, é importante notar como a contribuição dos pagamentos das empresas da indústria extractiva para as receitas totais do Estado ficou em 2,25%, apesar da produção destas empresas constituir mais de 5% do PIB, de acordo com várias fontes. Descontando os impostos pagos pelos trabalhadores destas empresas (IRPS) e as contribuições para os Fundos de Capacitação Institucional e de Projectos Sociais, o nível de contribuição das empresas desce para 1,3%, um valor que pode ser considerado muito baixo em relação à importância estratégica que o sector tem na economia do país e em relação à natureza não renovável dos recursos naturais envolvidos.

Tendo em consideração as grandes reservas de minerais e gás que Moçambique possui, uma tributação justa, sem excessivos benefícios fiscais, nos processos de pesquisa e exploração destes recursos, traduzir-se-ia em maiores

benefícios económicos e sociais para o país e ajudaria a reduzir a dependência externa e melhorar a capacidade do Estado de prover bens e serviços aos moçambicanos.

#### 4. Outros Assuntos Importantes

##### ***Renegociação dos contratos, monitoria e fiscalização da indústria extractiva***

Segundo Castel-Branco, “...a curto e médio prazo, as maiores empresas do complexo mineral-energético (incluindo a Mozal) têm um potencial fiscal anual ocioso (por causa dos benefícios fiscais) que é superior à ajuda geral anual ao Orçamento do Estado (OGE). A mobilização deste potencial ocioso poderia fazer expandir o OGE em 25%-30% e, ao mesmo tempo, reduzir a dependência externa directa do OGE de 48% para 37%”.

Tendo em conta esta análise e a baixa contribuição das empresas extractivas para os cofres do Estado, a avaliar pelos dois relatórios (2008 e 2009) da ITIE em Moçambique, a renegociação dos contratos apresenta-se como uma das melhores opções para alterar o impacto limitado das receitas provenientes do sector extractivo. É crucial que se avance para a renegociação de contratos e a definição de um regime fiscal favorável para o país.

É urgente a criação de capacidade técnica, ao nível do Governo, para assegurar a realização de estudos. Isso permitiria a monitoria e fiscalização do sector extractivo, em especial das operações das empresas, a monitoria e a análise dos rendimentos declarados pelas empresas, face às leis do mercado. O principal objectivo seria reverter o actual cenário, em que o Governo se encontra refém das informações das empresas no que concerne às quantidades, às qualidades, aos preços e demais detalhes técnicos e comerciais da riqueza presente no solo moçambicano, conforme demonstrou o primeiro relatório da ITIE, que temos estado a acompanhar.

##### ***Publicação dos contratos***

O segundo relatório da ITIE mostra, de forma evidente, a necessidade de se optar pela transparência de contratos celebrados entre o Governo e as empresas que operam no sector extractivo. Uma base expressiva para esta asserção são os Fundos de Capacitação Institucional e Projectos Sociais, que correspondem aos valores da contribuição das petrolíferas canalizados ao Instituto Nacional de Petróleo (INP). Segundo o relatório, bem

como as investigações do CIP, estes Fundos são estabelecidos contratualmente.

Daí ser crucial a divulgação dos contratos para o escrutínio público dos mesmos e de todas as formas de pagamentos estabelecidas contratualmente. Isso iria permitir aferir até que ponto as empresas pagam o que deveriam pagar, de acordo com o contrato acordado com o Estado. E, por outro lado, até que ponto instituições como o INP, a Direcção Geral de Impostos e outras instituições públicas, responsáveis pela arrecadação de receitas provenientes da indústria extractiva, colectam o que deveriam receber, e publicam o que recebem na íntegra. Para além da informação sobre os pagamentos definidos contratualmente, a publicação de contratos permite o acesso à informação sobre o desenvolvimento económico local, o uso da terra e os direitos das comunidades que, em muitos casos, são definidos nos contratos.

A questão da publicação de contratos depende, em grande medida, da vontade dos governos. A título de exemplo, o Governo da Libéria assinou um contrato com a Anadarko (que também opera em Moçambique, na Baía do Rovuma), que é público e, dentre outras formas de pagamento e regime fiscal, mostra claramente a distribuição dos Fundos para a Capacitação Institucional e Projectos Sociais e os moldes e fases de pagamento.

A Anadarko paga ao Governo da Libéria USD 250.000/ano (duzentos e cinquenta mil dólares americanos) durante a fase de pesquisa e USD 500.000/ano (quinhentos mil dólares) durante a fase de exploração, para os programas de treinamento, o que em Moçambique seriam os aludidos Fundos de Capacitação Institucional drenados ao INP. Adicionalmente, faz uma contribuição de USD 150.000 (cento e cinquenta mil dólares americanos) para a Universidade da Libéria, valor pago à Empresa Nacional de Hidrocarbonetos da Libéria, para o fortalecimento dos programas de geologia, engenharia mineira e estudos ambientais.

Por outro lado, após o início das operações petrolíferas, a empresa canaliza fundos à Empresa Nacional de Hidrocarbonetos da Libéria para os programas sociais (em Moçambique são os Fundos de Projectos Sociais), no valor de USD 250.000 (duzentos e cinquenta mil dólares americanos) por ano durante a fase de pesquisa e USD 1.000.000 (um milhão de dólares) durante a fase de exploração. Este seria um exemplo para inspirar o Governo de Moçambique a optar pela publicação de contratos.

Organizações da sociedade civil em Moçambique têm estado a pressionar o Governo no sentido de publicar os contratos, com o entendimento de que os mesmos estabelecem as fórmulas e termos usados na determinação de como os custos e lucros serão partilhados entre o Governo e as empresas. Daí ser importante a acessibilidade pública dos mesmos, de modo a permitir o escrutínio público e a avaliação sobre até que ponto os contratos foram negociados, tendo em conta a natureza não renovável dos recursos petrolíferos e minerais e, daí, a necessidade de gerar mais receitas para compensar o país pela exploração dos mesmos.

O secretismo dos contratos do sector extractivo em Moçambique, torna difícil compreender a natureza e o alcance dos acordos celebrados entre o Governo e as empresas e, por outro lado, compromete a efectividade dos processos de prestação de contas e monitoria da observância dos acordos.

Em Moçambique um dos principais argumentos usados pelos apologistas do secretismo dos contratos é o de que a publicação de contratos pode afugentar as empresas ou criar um ambiente de tensão entre o Governo e as empresas, uma vez que os contratos contêm informação estratégica comercial e concorrencial das empresas.

Este argumento tem-se mostrado falacioso e em decadência, com o aparecimento de vários países (incluindo os de pouca reputação internacional, em termos de transparência, prestação de contas e corrupção) comprometidos, de facto, com a transparência no sector extractivo, a legislar sobre a obrigatoriedade de divulgação de todos os contratos que celebraram com as várias empresas (incluindo algumas que operam em Moçambique) antes e depois da revisão dos seus regimes e códigos fiscais. Referimo-nos a países como a Libéria, o Peru, Timor-Leste, o Ghana, o Iraque, a Republica Democrática do Congo, o Níger, etc.

Resultante dessa atitude pró transparência, por parte desses governos, nenhuma empresa decidiu deixar de extrair ou pesquisar os preciosos recursos minerais ou petrolíferos. Por outro lado, os governos desses países criaram oportunidades para uma maior confiança e colaboração entre os governos, empresas e cidadãos, reduzindo assim o clima de tensão e suspeitas decorrentes da falta de informação.

Em Moçambique, o Governo ensaia a publicação dos contratos. Na versão final do Ante-projecto da Lei de Minas, no artigo 26º, encontramos a seguinte asserção: “... Sem prejuízo da confidencialidade da informação

comercial estratégica e concorrencial da actividade mineira, os termos principais do contrato mineiro podem ser publicados no Boletim da República.” A introdução da transparência de contratos no Ante-projecto da Lei de Minas, ainda em discussão, revela uma atitude progressista em prol da transparência.

Porém, o artigo suscita algumas questões fundamentais: o que é “informação comercial estratégica e concorrencial”? O que são os “termos principais” do contrato mineiro? Será que estes termos principais satisfazem a exigência de transparência da sociedade civil? Será que a expressão “podem ser publicados” traz obrigatoriedade ou torna a publicação num acto voluntário? É preciso que haja clareza sobre estes elementos pois a experiência de outros países mostra que o argumento sobre a confidencialidade da informação comercial e estratégica tem sido usado pelos apologistas do secretismo para não divulgar mesmo o que não é comercial e concorrencial como, por exemplo, as considerações e provisões fiscais, ou seja o regime fiscal, a informação sobre o desenvolvimento económico local, como por exemplo a questão dos fundos sociais, etc.

### ***Tornar os Relatórios da ITIEM mais Transparentes:***

#### ***O Caso da Pesquisa sobre o Regime Fiscal***

Depois da pressão das organizações da sociedade civil em favor da necessidade de se fazer a pesquisa sobre o regime fiscal, como parte do processo de produção do segundo relatório da ITIEM, o Comité Coordenador da ITIEM decidiu-se, a 8 de Dezembro de 2011, pela circulação do *draft* do questionário (elaborado pela sociedade civil) para nortear a pesquisa sobre a publicação do regime fiscal, para possíveis comentários e posterior aprovação.

A pesquisa sobre o regime fiscal, aliás, tinha sido uma das decisões do Comité Coordenador, no dia 2 de Junho de 2011, como se pode ver: “... foi de consenso que as empresas deviam divulgar o regime fiscal, no relatório, se fosse de seu interesse, e para o efeito uma pesquisa sobre a matéria devia ser efectuada pela empresa de auditoria responsável pela produção do 2º relatório.”

A 19 de Dezembro de 2011, realizou-se a última reunião do ano do Comité de Coordenação da ITIEM onde, entre outros assuntos, foi aprovado o questionário para a pesquisa sobre o regime fiscal. Porém, do questionário

proposto por CIP e IESE, as questões foram reduzidas para apenas uma: A empresa está disposta, voluntariamente, a divulgar o seu regime fiscal nos próximos relatórios da ITIEM?

Isto significa que, se a resposta fosse “não”, seria o fim da pesquisa. Na sua proposta de questionário, a sociedade civil, para além de procurar saber da disponibilidade das empresas em publicar o regime fiscal, tinha questões que obrigariam as empresas a sustentarem as suas respostas, o que nos daria uma percepção mais alargada sobre até que ponto os investidores estão, de facto, dispostos a promover práticas de transparência nos países onde investem.

No fim, a pesquisa foi realizada com a seguinte pergunta: “se a empresa tiver celebrado um contrato, com o Estado moçambicano, no qual se prevê um regime especial, ou tiver algum documento que lhe assegure algum regime fiscal especial, nomeadamente, termos de autorização de projecto de investimento, estaria disposta a revelar este regime fiscal especial no próximo relatório de reconciliação?”

O segundo relatório da ITIE revela que, das 31 empresas contempladas pelo relatório, 6 responderam sim, 7 responderam não, 8 não gozam de regime fiscal especial e 10 empresas optaram por não responder. E assim foi a pesquisa sobre a publicação do regime fiscal. Será que, para efeitos de transparência, é útil trazer informação do número das empresas que responderam “sim”, “não” e das que optaram por não responder sem, no entanto, identificar as respectivas empresas e o argumento usado para sustentar as suas respostas? Se estamos comprometidos com a promoção da transparência, não faz sentido o secretismo sobre as empresas que participaram no estudo sobre o regime fiscal.

### ***Transmissão de direitos e títulos mineiros, Tributação das mais-valias e Conflitos de Interesses***

O Ante-Projecto da Lei de Minas, em discussão, defende que “...a transmissão total ou parcial de participações sociais ou direitos mineiros em projectos de investimento no sector mineiro, deve ser feita em território nacional e o anúncio da oferta pública, seja igualmente feito em meios de comunicação de maior circulação em território nacional”, o que vai permitir reverter, desta forma, a situação de venda de títulos mineiros, no estrangeiro, de projec-

tos localizados em Moçambique sem o conhecimento do Estado Moçambicano.

Ademais, o Estado tem-se empenhado nos processos de tributação das mais-valias, o que vai permitir o alargamento da base tributária. Todavia, tendo em conta a magnitude das receitas provenientes da cobrança das mais-valias, é crucial uma reflexão sobre a possível introdução das mesmas nos próximos relatórios da ITIE em Moçambique.

Por outro lado, o crescente apetite e corrida dos gestores públicos (ex-ministros, ministros, chefes de departamentos estratégicos dos ministérios, etc.) de topo pela e para a indústria extractiva em Moçambique suscita uma questão fundamental: até que ponto se vai garantir a integridade, inclusividade e independência na tomada de decisões sobre os processos de tributação das mais-valias incluindo os negócios da elite política?

## **5. Conclusões**

A exploração de carvão, areias pesadas e gás, em curso no país, bem como as recentes descobertas de reservas de gás natural na Bacia do Rovuma (Cabo Delgado), pode representar uma oportunidade enorme de desenvolver a nossa economia e trazer prosperidade aos moçambicanos. Porém, o impacto da indústria extractiva para a economia irá depender, em grande medida, da capacidade do Governo de dar respostas aos principais desafios decorrentes do *boom* que se assiste no sector, garantir a transparência, a prestação de contas e fiscalização das actividades.

A decisão de Moçambique de aderir à Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva (ITIE) constitui um compromisso do Governo em reverter o quadro negro de falta de transparência e prestação de contas a que se assiste no sector extractivo, rumo à publicação integral e sistemática dos pagamentos e recebimentos provenientes do sector. Todavia, a ITIE deve ser encarada como uma oportunidade de criar um espaço tripartido e plural para mudanças profundas na governação do sector extractivo, assegurando a integridade, transparência e prestação de contas, necessárias para a melhor governação do sector e, por conseguinte, a maximização dos ganhos económicos e sociais de que o país tanto precisa.

É crucial que a ITIE seja implementada em função dos desafios específicos do país, de modo a torná-la relevante, como tem acontecido noutros países, e não uma

mera concentração sobre os pagamentos e recebimentos, apenas para assegurar a passagem para o *status* de cumpridor e, por conseguinte, melhorar a reputação internacional.



O Governo não deve ter receio de extrair o máximo da ITIE, de modo a colher maiores benefícios da implementação da iniciativa em Moçambique e assegurar que o sector extractivo tenha uma contribuição significativa nas receitas do Estado. E que isto se traduza na melhoria das condições de vida dos moçambicanos.

A experiência mostra que os benefícios da ITIE, isto é: a gestão efectiva do sector extractivo, o incremento das receitas do Estado, o desenvolvimento económico e social e a prestação de contas, ocorrem nos países onde se implementam programas para além dos critérios básicos (pagamentos e recebimentos).

Deste modo, é urgente que o Governo avance com a legislação da ITIEM de modo a conferir maior compromisso a transparência, por parte das empresas e instituições do Estado. Por outro lado, o Governo deve

renegociar e publicar os contratos de modo a alterar o quadro negro, caracterizado pela baixa contribuição dos mega-projectos para as receitas do Estado e pelo secretismo dos contratos.

Consideramos pertinente e urgente a criação de capacidade técnica ao nível do Governo para assegurar a realização de estudos, monitoria e fiscalização do sector extractivo, de modo a reverter o actual cenário em que o Governo se encontra refém das informações das empresas, no que concerne às quantidades, às qualidades, aos preços e demais detalhes técnicos e comerciais da riqueza presente no solo moçambicano, conforme demonstrou o primeiro relatório da ITIE. Por outro lado, é crucial e urgente o tratamento adequado dos conflitos de interesses que são cada vez mais evidentes no sector extractivo.

		<p>Ficha Técnica   Director: Marcelo Mosse   Director de Pesquisa: Baltazar Fael   Editor: Milton Machel   Contribuintes: Dionísio Nombora e Milton Machel   Montagem: Nelton Gemo   Edição: CIP - Centro de Integridade Pública   Endereço: Rua Frente de Libertação de Moçambique (ex-Pereira do Lago), 354 r/c, Tel.: (+258) 21 492 335, Fax: (+258) 21 492 340   Caixa Postal: 3266   Cel: (+258) 82 301 6391   Maputo - Moçambique   e-mail: <a href="mailto:cip@cip.org.mz">cip@cip.org.mz</a>   website: <a href="http://www.cip.org.mz">http://www.cip.org.mz</a>   Facebook: <a href="http://www.facebook.com/Centro-de-Integridade-Publica-CIP/">http://www.facebook.com/Centro-de-Integridade-Publica-CIP/</a>   Twitter: <a href="http://www.twitter.com/CIPMoz">http://www.twitter.com/CIPMoz</a>   Registo nº 020/GABINFO-DEC/2007</p>
